



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 4/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 1/2022 EDITAL № 1/2022

**DANIEL WEBER**, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia **20 de abril de 2022**, **às 14h**, **na Av. Flores da Cunha**, **nº 799**, realizará seleção para ocupação de 01 (uma) vaga de Jornalista, em caráter emergencial, conforme **Lei Municipal N° 8.811 de 6 de abril de 2022**.

- 1. As disposições do Processo Seletivo Simplificado seguem o disposto na Resolução de Mesa nº 1/2022 e no Decreto Executivo nº 140/2014.
- 2. As inscrições dos candidatos serão realizadas na data, horário e local da avaliação dos currículos.
- 3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- 4. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil.
- 5. O Processo Seletivo consistirá em análise dos currículos por comissão especialmente designada, mediante pontuação de títulos.
- 6. Os candidatos deverão apresentar no momento da inscrição:
  - diploma de graduação em Jornalismo ou em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, reconhecido pelo MEC;
  - currículo com os títulos anexos;
  - 01 (uma) foto 3x4;
- 7. Serão critérios de pontuação:
  - 1,00 ponto (publicação de artigo científico em jornais, revistas e periódicos e/ou participação, como palestrante, em seminários, jornadas, congressos e eventos similares);
  - 2,00 pontos (experiência profissional mínima de 02 anos no setor público e/ou privado);
  - 2,00 pontos (Pós-Graduação);
  - 4,00 pontos (Mestrado);
  - 6,00 pontos (Doutorado ou Pós-Doutorado).
- 7.1 Os títulos e a experiência profissional deverão ser restritos às áreas de Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.
- 7.2 Será permitida a apresentação de cópias desde que com a original.
- 7.3 Para efeitos de experiência profissional, não serão considerados estágios educacionais e/ou profissionais.





- 7.4 Os títulos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado devem ser comprovados mediante Diploma com cursos reconhecidos pelo MEC.
- 7.5 A experiência profissional deverá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato de trabalho, termo de posse ou declaração do empregador com reconhecimento de firma.
- 7.6 A comprovação da publicação de artigos científicos dependerá de apresentação das respectivas revistas, jornais, periódicos e a comprovação de participação em seminários, jornadas, congressos e eventos similares dependerá da apresentação dos respectivos certificados como palestrantes.
- 7.7 Serão admitidos até 3 (três) títulos por critério de pontuação.
- 8. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, que tiver obtido a maior pontuação em título específico ou que for sorteado em ato público.
- 9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo de Seleção.
- 10. A carga horária de trabalho do cargo de Jornalista contratado por tempo determinado será de 20h (vinte horas) semanais.
- 11. Salário-base: R\$ 4.139,40. Auxílio-alimentação: R\$ 913,16.
- 12. As atribuições para o cargo de Jornalista, em anexo, seguem o disposto na Lei Municipal nº 7.761/2014, sem prejuízo do dever de comparecimento nas sessões plenárias.
- 13. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa de acordo com o exigido no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 07/90.
- 14. Os regimes de trabalho e disciplinar do candidato contratado serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 07/1990.
- 15. O contrato emergencial terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período.
- 16. A rescisão ou extinção do contrato ocorrerá: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) por conveniência do órgão ou entidade pública contratante, por escrito, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 17. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - ter sido aprovado na seleção pública;
  - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;





- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação;
- cópia da carteira profissional, frente e verso da folha de identificação;
- cópia do RG e CPF;
- cópia da certidão de nascimento e casamento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- cópia de comprovante de endereço (conta de água ou luz) ou declaração de residência;
- atestado de sanidade física e mental;
- alvará de folha corrida;
- outros documentos que poderão ser exigidos pelo setor responsável pelas admissões.
- 18. Será excluído o candidato que:
  - apresentar documento falso ou realizar/apresentar documento contendo declaração falsa;
  - descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- 19. Os candidatos interessados em interpor recurso deverão protocolar as razões no prazo de 1 (um) dia a contar do ato junto a secretaria da Câmara Municipal de Carazinho, em horário de expediente.
- 20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- 21. Não haverá modelo padrão de currículo, sendo aceito os entregues pelos candidatos.
- 22. A vaga será distribuída e preenchida por interesse, conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.
- 23. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a vaga ofertada, deverá declarar por escrito e irá para o final da fila.
- 24. Demais informações poderão ser obtidas na Av. Flores da Cunha, n. 799, Centro, Carazinho, RS, de seg. a quinta, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h e sextas, das 08h às 12h. Fone (54) 3330-2322. E-mail: diretorexpediente@camaracrz.rs.gov.br.

Carazinho, 8 de abril de 2022.

## **DANIEL WEBER**

Presidente da Câmara Municipal de Carazinho





#### **ANEXO I**

**CARGO: JORNALISTA** 

Descrição das atribuições: Formular matérias relacionadas aos assuntos tratados nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; confeccionar informativos do interesse dos vereadores e da Câmara Municipal; manter atualizadas as notícias veiculadas no sítio oficial e nos demais meios de comunicação social da Câmara Municipal; acompanhar os agentes políticos em atividades de fiscalização e eventos, quando necessário, para elaboração das notícias a serem veiculadas; realizar a cobertura das solenidades públicas realizadas pela Câmara Municipal; manter contato com órgãos de imprensa e intermediar seu relacionamento com os agentes políticos; executar outras tarefas correlatas.

## Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 33 horas semanais.

### Requisitos para o provimento:

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Instrução: Ensino Superior Completo em Jornalismo ou Ensino Superior Completo em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.



#### **CARAZINHO**

AV FLORES DA CUNHA - 799 CEP: 99500000 - CARAZINHO CNPJ: 89965222000152 -

## **Manifesto do Documento**

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: https://cmcarazinho.cittatec.com.br/processo/autenticacaodocumento/8EF42E25

PROCESSO ADMINISTRATIVO		Autenticação
Protocolo -		
<b>Documento</b> 000004 / 2022	Processo -	8EF42E25

# Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação DANIEL WEBER CPF: 986\*\*\*.\*\*\*04 Assinado em: 08/04/2022 10:29:30



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.

